

LEI Nº 8.188, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Institui, no Município de Betim, o “Março Azul-Marinho”, mês de conscientização e prevenção do câncer de intestino (colorretal), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Betim, o “Março Azul-Marinho”, a ser realizado anualmente no mês de março, com a finalidade de promover ações de conscientização, prevenção, diagnóstico precoce e combate ao câncer de intestino (colorretal).

Art. 2º O “Março Azul-Marinho” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Durante o mês de março, poderão ser desenvolvidas pelo Poder Público, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de saúde e organizações não governamentais, as seguintes ações:

I - campanhas educativas e informativas sobre prevenção e fatores de risco do câncer de intestino (colorretal);

II - incentivo à realização de exames preventivos e diagnóstico precoce;

III - palestras, seminários, simpósios e eventos públicos sobre o tema;

IV - divulgação de materiais informativos nas unidades de saúde da rede municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de junho de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 082/2026, de autoria do Vereador Carlin Amigão)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.436, de 30/06/2026.